



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 801/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO ALEGRE - COOPECMARCA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Alegre - COOPECMARCA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.383.999/0001-02.

Art. 2º - O Convênio será celebrado objetivando, prioritariamente, a execução de programas e projetos sociais direcionados à reciclagem de materiais e geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º - No caso de repasse financeiro ficará a associação conveniada obrigada a prestar contas de todas as despesas efetuadas.

Art. 4º - No respectivo termo de convênio constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pauline de Fátima Soares Pereira
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 16 de Dezembro de 2015.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

José Antônio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento